



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: EEM Etelvina Gomes Bezerra		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Etelvina Gomes Bezerra, Pentecoste, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU N° 11704117-3	PARECER N° 0935/2011	APROVADO EM: 29.12.2011

I – RELATÓRIO

Maria Josenis Nunes Martins, diretora da Escola de Ensino Médio Etelvina Gomes Bezerra, instituição sediada na Rua Deputado José Gomes da Silva, 322, Gomes da Silva, CEP: 62.640-000, Pentecoste, Censo 23045230, mediante o processo nº 11704117-3, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0554/2011, da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Etelvina Gomes Bezerra, Pentecoste, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE